LEI nº 5.165, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA ARRECADAÇÃO DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Marechal Cândido Rondon, autorizado a firmar convênio com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marechal Cândido Rondon – APAE, associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o n° 76.290.287/0001-01, reconhecida de Utilidade Pública Estadual, pela Lei n° 6.873, de 28 de abril de 1977 e Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 1.158, de 08 de dezembro de 1975, prorrogável por igual e sucessivos períodos, com a finalidade de promover a arrecadação, nas faturas de água e esgoto, de valores de contribuições voluntárias destinadas à entidade por parte dos usuários.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de março de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração